

Id:0F8BDB70D5D0D3E9

Id:01AB24BD2E6CD1E4



Prefeitura Municipal de Pavussu
CNPJ nº 01.612.479/0001-32
Rua José Sebastião da Silva, nº 158, Centro, CEP 44.838-000, Pavussu-PI
Contato: E-mail: prefeitura.pavussu@pi.gov.br / @pavussu.official
PODER EXECUTIVO



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2023
Processo Administrativo nº. 086/2023

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU-PI**, por meio do seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, realizará a abertura de Pregão Presencial, Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

- **Objeto da licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS, PROFESSORES E COORDENADORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PAVUSSU-PI.
- **Tipo de Licitação:** Menor Preço Por Lote
- **Regime de Execução:** Empreitada Por Lote
- **Fonte de Recursos:** FPM, Receita Própria, ICMS, ITR, Conta Movimento e Outros.
- **Data da sessão:** 13/10/2023 às 09h00min.
- **Local:** <https://licitanet.com.br/>
- **Informações:** Sede da Prefeitura Municipal de Pavussu-PI.

Pavussu (PI), 29 de Setembro de 2023.

RAMIRO ALVES DOS SANTOS NETO
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pavussu/PI

Id:0CC550801ABCD745



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.772.859/0001-03

PORTARIA Nº 055/2023 São Raimundo Nonato/PI, 26 de setembro de 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARMELITA DE CASTRO SILVA, Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato/PI, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no Artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de São Raimundo Nonato,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Sra. **ANITA MARQUES DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 918.092.403-44, do cargo de técnica em enfermagem, nomeada pela Portaria nº 208/2016, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Raimundo Nonato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

CARMELITA DE CASTRO SILVA
Assinado de forma digital por CARMELITA DE CASTRO SILVA:34232907300
Data: 2023.09.28 16:32:00 -03'00'
CARMELITA DE CASTRO SILVA
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.772.859/0001-03

Lei nº 27/2023

São Raimundo Nonato-PI 29 de setembro de 2023

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PREVISTOS NA PORTARIA GM Nº 1.135/2023, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE TRATA DO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMAGEM NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE São Raimundo Nonato**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que são facultadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente da LOA 2023, um Crédito Especial na importância de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), que será repassado via Fundo Nacional de Saúde, pelo sistema fundo a fundo, levando em consideração os critérios de repasses definidos na Portaria/GM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que estabelece as regras e procedimentos para o repasse da Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras, bem como dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, § 1º inciso II, por excesso de arrecadação.

Parágrafo Único - A classificação do recurso se dará pela Fonte de Recursos 605 - Controle dos recursos transferidos pela União, a título de assistência financeira complementar, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, parágrafos 12, 13, 14 e 15.

Art. 3º - O Crédito Especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, conforme tabela a seguir:

ÓRGÃO: 02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0005 SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
ATIVIDADE: 2663 0000 EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor Orçado
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.605 / 999	R\$ 300.000,00
3.1.90.11.00 Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.605 / 999	R\$ 500.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	1.605 / 999	R\$ 200.000,00
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	1.605 / 999	R\$200.000,00
TOTAL		R\$ 1.200.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações até o limite estabelecido na LOA 2023.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer o remanejamento de dotação orçamentaria dentro das mesmas fontes e elementos de despesas.

Art. 6º - Fica autorizado o pagamento dos recursos de complementação do piso nacional da enfermagem, somente aos profissionais e entidades devidamente homologadas no InvestSUS, na medida em que forem depositados os recursos pelo FNS, proporcional ao piso estabelecido da sua categoria e a jornada semanal de 44, 40, 36, 30 ou 20 horas.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Saúde, deverá obedecer aos critérios estabelecidos na Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, em especial, o disposto a partir do Art.1120-A.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, Estado do PIAUÍ, 29 de setembro de 2023.

CARMELITA DE CASTRO SILVA:34232907300
Assinado de forma digital por CARMELITA DE CASTRO SILVA:34232907300
Data: 2023.09.28 16:32:00 -03'00'
Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal

(*) Lei de autoria da Prefeita Carmelita de Castro Silva. Legislativa 2021-2024. (Em conformidade com a Lei Municipal nº 033/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 087/2021).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI
BR-020, Rodovia Juscelino Kubitschek, s/n, Bairro Primavera, em São Raimundo Nonato/PI